

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE 2026-2028

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JULHO
DE 2026 - CGRC/UFRA



Reitora
JANAE GONÇALVES

Vice-Reitor
RAIMUNDO THIAGO LIMA DA SILVA

Chefe de Gabinete
MARIA DE NAZARÉ MACIEL UESUGI

Procuradora Federal Adjunta junto à UFRA
LÚCIA PAMPOLHA DE SANTA BRÍGIDA

Pró-Reitor de Ensino
CÉSAR AUGUSTO TENÓRIO DE LIMA

Pró-Reitor de Extensão
MARILIO SALGADO NOGUEIRA

Pró-Reitor de Pesquisa e Desenvolvimento
Tecnológico
CANDIDO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
LAURA MICHELE SERRÃO LIMA GOMES

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional
FERNANDO BARBOSA TAVARES

Pró-Reitor de Administração e Finanças
KLEYTON ARTHUR SOUSA LISBOA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
WELLINGTON JOSÉ DA SILVA ALVES

Diretor do Campus de Capanema
JOAQUIM ALVES DE LIMA JÚNIOR

Diretora do Campus de Capitão Poço
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAUJO

Diretor do Campus de Paragominas
GUSTAVO ANTONIO RUFFEIL ALVES

Diretora do Campus de Parauapebas
ROSANA MARIA DO NASCIMENTO LUZ

Diretora do Campus de Tomé-Açu
ALINE MEDEIROS LIMA

Diretor do Instituto Ciberespacial
OTAVIO ANDRE CHASE

Diretora do Instituto de Ciências Agrárias
GRACIALDA COSTA FERREIRA

Diretora do Instituto de Saúde e Produção Animal
MICHELE VELASCO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor do Instituto Socioambiental e dos
Recursos Hídricos
IGOR GUERREIRO HAMOY

Prefeito
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS

•

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

Corregedor
ADRIANO MARLISON LEÃO DE SOUSA

Auditor Interno
OSVALDO TRINDADE DE CARVALHO

Ouvidora
HILMA RAQUEL AGUIAR DOS REIS RIBEIRO

Presidente da Comissão de Ética
RUTH HELENA CRISTO ALMEIDA

•

COORDENAÇÃO TÉCNICA E ELABORAÇÃO
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional
Divisão de Controles Institucionais
ADARA ISIS DE BRITO MONTEIRO
VANESSA CRISTINA PENHA PATRÍCIO - GERENTE

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Ficha Catalográfica
Biblioteca Universitária Lourenço José Tavares Vieira da Silva

U58p Universidade Federal Rural da Amazônia.

Programa de Integridade 2026-2028 / Universidade Federal Rural da Amazônia ; coordenação técnica e elaboração, Divisão de Controles Institucionais/PROPLADI ; Adara Isis de Brito Monteiro ; Vanessa Cristina Penha Patrício. – Belém, PA : UFRA, 2026.

29p.; il. color.

Aprovado pela Resolução nº 12, de 13 de julho de 2026 – CGRC/UFRA.

1. Integridade pública. 2. Governança pública. 3. Gestão de riscos. 4. Transparência na administração pública. 5. Ética administrativa. 6. Universidade Federal Rural da Amazônia. I. Monteiro, Adara Isis de Brito. II. Patrício, Vanessa Cristina Penha. III. Divisão de Controle Institucional. IV. Título.

CDD 23. ed. – 352.35

Bibliotecária-Documentalista: Sheyla Gabriela Alves Ribeiro CRB-2/1372

CONTEÚDO

Palavra da Reitora	5
1. Diretrizes e Objetivos	6
2. Legislações, Normativos e Documentos Institucionais	8
3. Governança Universitária	10
4. Atualização Periódica	12
5. Portaria USI	13
6. Estrutura de Gestão da Integridade na UFRA	14
7. Unidades Responsáveis e Instâncias de Integridade	19
8. Canais de Comunicação	26
9. Disposições Finais	28
Referências	29

PALAVRA DA REITORA

A Universidade Federal Rural da Amazônia reafirma, por meio do presente Programa de Integridade 2026–2028, seu compromisso inegociável com a ética, a transparência, a responsabilidade pública e a geração de valor à sociedade.

A integridade pública constitui princípio basilar da Administração Pública e orienta a atuação de todos os agentes desta Instituição, em consonância com os valores constitucionais e com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União.

Nesse contexto, o fortalecimento de uma cultura organizacional íntegra, pautada pela prevenção, detecção e remediação de irregularidades, é condição indispensável para o cumprimento da missão institucional da UFRA.

O Programa de Integridade representa um instrumento estratégico de governança, ao estruturar mecanismos, práticas e procedimentos que promovem a conformidade, a gestão de riscos, a transparência e a integridade nas relações institucionais, tanto no âmbito interno quanto nas interações com a sociedade e parceiros externos.

Destaca-se, ainda, o papel fundamental da Alta Administração na condução e no fortalecimento dessa agenda, por meio do exemplo, do comprometimento e do apoio contínuo às ações de integridade, assegurando que tais diretrizes permeiem todas as áreas e níveis organizacionais.

Reafirmamos, assim, o compromisso da UFRA com a promoção de uma gestão pública íntegra, eficiente e orientada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas e para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Janae Gonçalves



1. DIRETRIZES E OBJETIVOS

O Programa de Integridade da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), referente ao período de 2026 a 2028, está alinhado ao disposto no Decreto nº 11.529/2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI). Nesse contexto, o programa compreende o conjunto de princípios, estruturas, mecanismos e procedimentos destinados à promoção da integridade pública organizacional, sendo elaborado pela unidade setorial de integridade e aprovado pela autoridade máxima da instituição.

Sua elaboração também segue as diretrizes do Referencial Técnico de Gestão da Integridade Pública, aprovado através da Portaria Normativa nº234, de 06 de novembro de 2025, e orienta a adoção de práticas voltadas à promoção da integridade como valor essencial à Administração Pública, contribuindo para a geração de valor público, fortalecimento da confiança institucional e alinhamento ao interesse público.

O programa tem como finalidade fortalecer as estruturas e práticas de integridade na UFRA, promovendo a atuação coordenada entre as funções de integridade e a gestão de riscos, com foco na prevenção, detecção e remediação de irregularidades, fraudes e desvios éticos. Assim, busca-se consolidar a integridade como um princípio transversal, presente em todos os níveis, processos e decisões institucionais, em consonância com os valores de transparência, ética, cidadania e responsabilidade.

A construção e implementação do Programa refletem o compromisso da Alta Administração com a integridade institucional, reconhecendo seu papel estratégico na promoção da boa governança. Na UFRA, esse papel é exercido pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), responsável pela aprovação do programa e pelo acompanhamento sistemático de sua execução.

Portanto, o Programa de Integridade estrutura-se em eixos que contemplam as instâncias e funções de integridade, a gestão de riscos, o monitoramento contínuo e as ações de capacitação e comunicação. Suas iniciativas são desdobradas em instrumentos como o Plano de Integridade, que organiza as medidas de tratamento de riscos à integridade a serem implementadas no período, com definição de responsáveis e metas a serem alcançadas. Essas ações são monitoradas e atualizadas periodicamente, reforçando o compromisso coletivo com a construção de uma cultura organizacional íntegra, orientada à ética, à transparência e à entrega de resultados à sociedade.

1. DIRETRIZES E OBJETIVOS

Desse modo, o quadro a seguir evidencia as principais unidades responsáveis pelas funções de integridade na UFRA, destacando seus respectivos papéis no fortalecimento da governança institucional.

Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade

UNIDADES	TEMAS DE INTEGRIDADE
Auditoria Interna	É a unidade operacional responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle no âmbito da Universidade, bem como realizar o monitoramento do atendimento às recomendações e às determinações dos órgãos de controle.
Ouvidoria	Realiza recebimento e tratamento de denúncias que envolvem atos de corrupção, improbidade, desvios e outras fraudes – FalaBr ; Assegura uma maior transparência aos atos de governo, estimulando não só o controle social por parte dos usuários de serviços, como a moralidade e a eficiência da máquina administrativa e dos seus integrantes; E contribui com um maior acesso à informação dos atos de governo.
Corregedoria	Auxilia a UFRA quanto aos padrões de integridade para que sejam observados e cumpridos, compreendendo desde a realização de prevenção, admissibilidade de denúncias e representações em face de servidores lotados na UFRA, e no caso de descumprimento seja feita a devida instauração e acompanhamento dos procedimentos de natureza investigativa ou acusatória daí decorrentes, subsidiando tecnicamente a autoridade competente em seu julgamento e mantendo o controle atualizado dos trabalhos.
Comissão de Ética	Realiza promoção da ética e de regras de conduta para servidores com atuação de forma preventiva, educativa, orientadora e corretiva, em consonância com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU).

2.1 Principais Legislações e Normativos

As principais legislações, políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade da UFRA são:

- Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Decreto nº 11.529/2023): Institui o SITAI, integrando a UFRA ao sistema sob a coordenação da Controladoria-Geral da União (CGU). Este normativo redefine as atribuições das Unidades Setoriais de Integridade (USI) e consolida o Plano de Integridade como o instrumento central de governança para a prevenção e remediação de desvios.
- Política de Governança Pública (Decreto nº 9.203/2017): Institui a integridade como princípio basilar da administração pública. Este decreto preceitua a obrigatoriedade de órgãos e entidades autárquicas estabelecerem programas de integridade estruturados em mecanismos de liderança, estratégia e controle, visando à entrega de resultados de valor público.
- Revisão e Consolidação Normativa (Decreto nº 10.139/2019): Dispõe sobre a necessidade de revisão e simplificação de atos normativos inferiores a decreto. Tal dispositivo orienta o compromisso da instituição com o compliance, assegurando que a regulamentação interna seja dotada de clareza, coerência e atualização perante os desafios contemporâneos.
- Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025, estabelece o novo Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade no Poder Executivo Federal, consolidando as diretrizes para a estruturação e o funcionamento das Unidades Setoriais de Integridade (USI). Ao revogar normas anteriores e alinhar-se ao Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai), este dispositivo reforça a necessidade de uma governança transversal, pautada no gerenciamento de riscos e no monitoramento contínuo das ações de compliance.
- Resolução nº 241, do CONSUN, de 27 de agosto de 2019, versão atualizada e aprovada em ato do Conselho Universitário, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da UFRA;
- Resolução Nº 001, do CGRC/UFRA, de 10 de dezembro de 2019, que aprova o Plano de Gestão de Riscos da UFRA;
- Portaria nº 1.323, de 22 de maio de 2018, da UFRA, que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC/UFRA, com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, e adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à Governança, Riscos e Controles da UFRA.

2.2 Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRA

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2030 da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) marca o início de um novo ciclo estratégico focado em consolidar a missão visão e valores da UFRA, o documento configura-se como um guia administrativo e norteador para a instituição.

No campo dos valores, o novo PDI reafirma o compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade administrativa, ao mesmo tempo em que incorpora uma ênfase renovada em inovação, acessibilidade e inclusão. Dessa maneira, esses princípios orientam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando que a produção científica da universidade esteja alinhada às demandas sociais e ambientais. Além disso, o plano valoriza a pluralidade de pensamento e a diversidade cultural, aspectos fundamentais para uma instituição inserida em um contexto de grande complexidade.

A estrutura estratégica do PDI 2025-2030 está organizada em objetivos estratégicos que priorizam a excelência acadêmica e a inovação tecnológica. Entre as metas centrais estão a promoção do ingresso e da permanência estudantil com qualidade e a expansão e o fortalecimento dos programas de pós-graduação (*stricto sensu*). Além disso, o documento destaca o fortalecimento do ecossistema de inovação, buscando integrar a pesquisa aplicada à cultura empreendedora para gerar impacto social e econômico.

Um diferencial significativo deste novo ciclo é a forte integração com a sustentabilidade e governança. Dessa forma, a gestão passa a ser orientada por indicadores mais precisos e painéis de monitoramento integrado (*Business Intelligence*), permitindo que a administração acompanhe em tempo real o alcance das metas e garanta a transparência total no cenário orçamentário.

Assim, o PDI 2025-2030 reforça o caráter multicampi da UFRA através de metodologias participativas e escuta ativa da comunidade, com isso, o plano busca transformar a universidade em um agente de transformação social efetivo, onde a transparência, a governança, o protagonismo estudantil e a parceria com a sociedade são os motores para um futuro mais equitativo e sustentável na Amazônia brasileira.

3. GOVERNANÇA UNIVERSITÁRIA

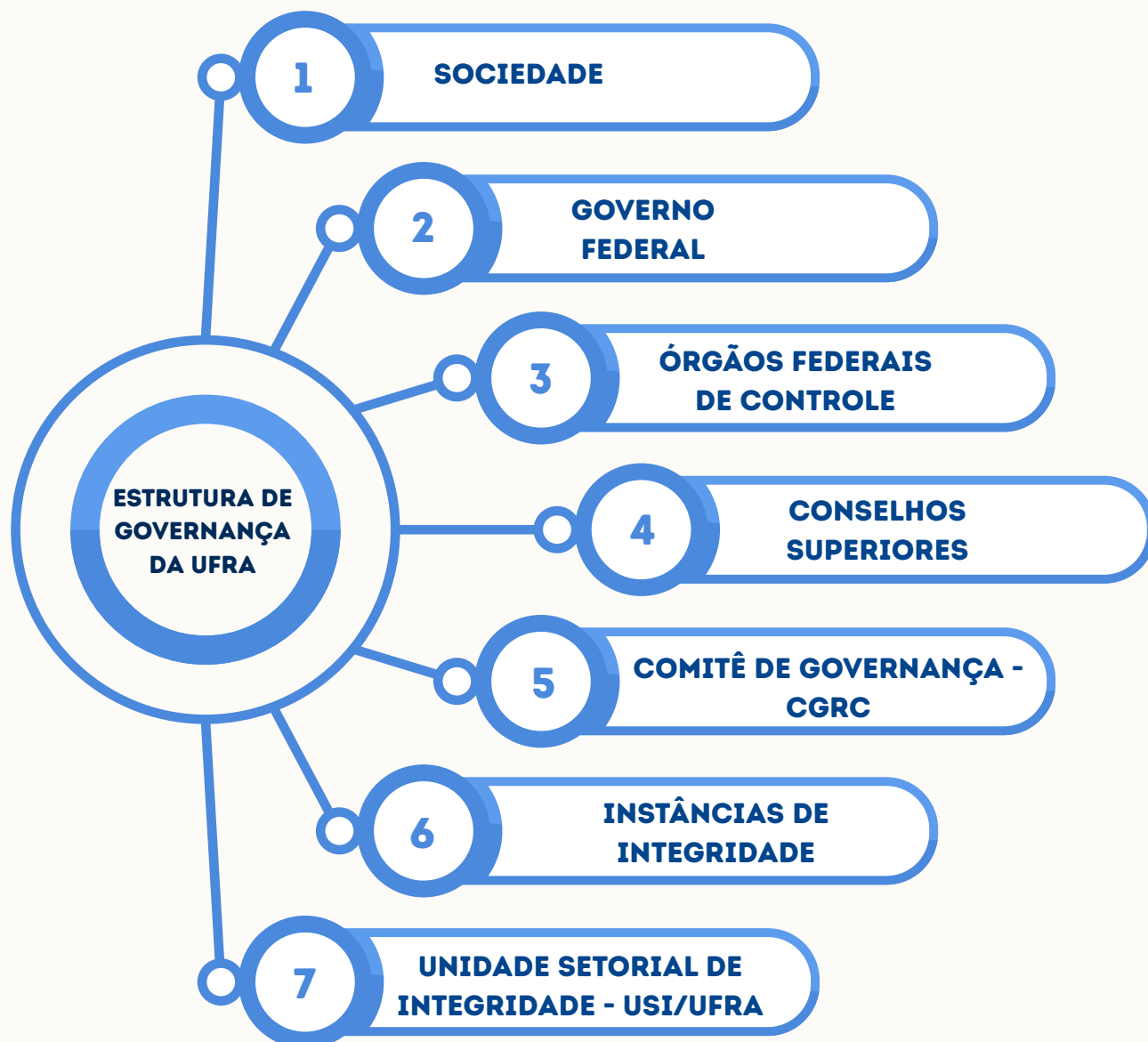
A governança universitária da Universidade Federal Rural da Amazônia é estruturada para atender tanto às demandas internas quanto às externas da instituição, sendo composta por órgãos deliberativos, consultivos e executivos que orientam a tomada de decisões e o direcionamento estratégico da universidade. Um dos principais avanços institucionais está na composição democrática de seus colegiados, formados por representantes eleitos das três categorias que integram a comunidade universitária (docentes, técnicos administrativos e discentes) garantindo representatividade e participação nos processos decisórios.

A administração superior da UFRA é composta por instâncias como a Assembleia Universitária, os Conselhos Superiores (CONSUN, CONSEPE, CONSAD) e o Comitê de Gestão de Riscos e Controles - CGRC/UFRA que é composto pela Alta Administração. Cada um desses órgãos possui competências específicas relacionadas à definição de políticas institucionais, gestão acadêmica, planejamento administrativo, fiscalização econômico-financeira e articulação com a sociedade. A Reitoria atua como órgão executivo responsável pela implementação das decisões institucionais e pela coordenação das atividades administrativas e acadêmicas.

Além disso, a governança da UFRA conta com comissões, comitês e unidades de apoio que fortalecem a gestão institucional, como auditoria interna, comitê de governança, comissões e diretorias acadêmicas em institutos e campi. As decisões e deliberações dessas unidades são divulgadas por meio de resoluções e registros institucionais, garantindo transparência e alinhamento com os princípios de participação, controle e eficiência na gestão universitária.

3. GOVERNANÇA UNIVERSITÁRIA

Figura 1 - Estrutura de Governança da UFRA



3.1 Principais competências e serviços

A UFRA atua em diversos níveis e modalidades de formação, com cursos regulares presenciais, abrangendo: Graduação (Cursos Superiores Bacharelados e Licenciatura), Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e diversos cursos de extensão em diferentes áreas de conhecimento.

Mais informações sobre os serviços oferecidos pela UFRA podem ser conhecidas no site institucional: www.ufra.edu.br

4. ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Programa de Integridade da UFRA terá periodicidade trienal, com vigência estabelecida para o período de 2026 a 2028, em consonância com as diretrizes do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e com as orientações do Referencial Técnico de Integridade Pública. Essa definição permite que a instituição organize suas ações de forma estratégica e estruturada, garantindo alinhamento entre planejamento, execução e avaliação das medidas voltadas à promoção da integridade.

De acordo com a Portaria CGU nº 234/2025, o Programa de Integridade deve ser compreendido como um conjunto contínuo e integrado de princípios, estruturas e mecanismos voltados à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas irregulares. Nesse sentido, a adoção de ciclos periódicos, como o trienal, favorece a implementação gradual e consistente dessas ações, possibilitando o acompanhamento sistemático dos riscos à integridade e a adaptação das estratégias institucionais diante de mudanças no ambiente organizacional.

Além disso, a periodicidade trienal contribui para o fortalecimento da governança e da cultura organizacional, ao permitir revisões planejadas, avaliação de resultados e atualização das medidas adotadas. Ao final de cada ciclo, o programa poderá ser reavaliado e aprimorado, assegurando sua efetividade e aderência às melhores práticas de integridade pública, bem como seu alinhamento contínuo aos objetivos institucionais e ao interesse público.

5. PORTARIA USI

A Portaria nº 1.651/2025 da Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) institui formalmente a Unidade Setorial de Integridade (USI), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.529/2023 e pelas normativas da Controladoria-Geral da União. O ato normativo reforça a necessidade de estruturação de mecanismos institucionais voltados à promoção da integridade pública, alinhando a universidade ao Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), no qual a CGU atua como órgão central .

A portaria designa a Divisão de Controles Institucionais, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI), como responsável pela atuação da USI no âmbito da UFRA. Nesse sentido, a unidade passa a exercer papel estratégico na condução das ações relacionadas à integridade, transparência e acesso à informação, consolidando-se como ponto focal para articulação interna e interlocução com os órgãos centrais de controle .

Entre as competências atribuídas à USI, destacam-se a coordenação da elaboração e revisão do Plano de Integridade, a implementação e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade, bem como a promoção de ações de capacitação e orientação aos servidores. Além disso, a unidade é responsável por fomentar a cultura de integridade, conduzir autoavaliações institucionais e reportar informações à CGU, contribuindo para o aprimoramento constante das práticas organizacionais .

A portaria também estabelece um conjunto de ações operacionais a serem desempenhadas pela USI, como o apoio aos gestores na identificação e tratamento de riscos à integridade, a proposição de medidas para mitigação de vulnerabilidades, o monitoramento das ações implementadas e a articulação com as demais instâncias de integridade. Ademais, prevê a submissão de relatórios e propostas ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), responsável pela deliberação e acompanhamento das iniciativas no âmbito institucional .

Isto posto, o normativo ressalta o caráter colaborativo da gestão da integridade, ao estabelecer que todas as unidades, gestores e agentes públicos da UFRA devem apoiar as atividades da USI. Dessa forma, a portaria consolida a base institucional necessária para o fortalecimento da governança e da cultura de integridade na universidade

A UFRA instituiu seu Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) para atender às exigências da Portaria nº 1.089/CGU/2018 e do Decreto nº 9.203/2017, reafirmando o compromisso com os princípios da governança pública. O CGRC coordena o Programa de Integridade, garantindo que as práticas de controle e gestão de riscos sejam aplicadas de forma sistêmica. Para isso, a universidade utiliza um modelo de governança por instâncias, onde diferentes setores atuam de forma colaborativa e coordenada. Nesse arranjo, as responsabilidades ligadas à integridade são compartilhadas entre as unidades, permanecendo sob o monitoramento e a supervisão constante do comitê (Figura 2).

Figura 2 - Modelo de Governança de Instâncias da UFRA



No Quadro 2, estão dispostas as unidades que fazem parte desse modelo de governança de instâncias de integridade, pelas quais respondem seus gestores, com atuação permanente nas questões de integridade.

Quadro 2 - Instâncias de Integridade - Responsáveis/Contato/Site

INSTÂNCIAS/ RESPONSÁVEIS	EMAIL/CONTATO	SITE
Corregedoria ADRIANO MARLISON LEÃO DE SOUSA	corregedoria@ufra.edu.br	www.corregedoria.ufra.edu.br
Comissão de Ética da UFRA RUTH HELENA CRISTO ALMEIDA	comissaodeetica@ufra.edu.br	www.ceu.ufra.edu.br
Ouvidoria HILMA RAQUEL AGUIAR DOS REIS RIBEIRO	ouvidoria@ufra.edu.br	www.ouvidoria.ufra.edu.br
Auditoria Interna OSVALDO TRINDADE DE CARVALHO	audin@ufra.edu.br	www.audin.ufra.edu.br

6.1 Comitê de Governança Riscos e Controle - CGRC

Formado pelos dirigentes máximos da alta administração (Quadro 3) e presidido pelo(a) Reitor(a), conforme Portaria nº 1323/2018, de 22 de maio de 2018, o CGRC possui as seguintes atribuições:

- I. promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II. institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III. promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV. garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V. promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI. promover a adoção de práticas que institucionalizam a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII. aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII. supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX. liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFRA;
- X. estabelecer limites de exposição a riscos globais da UFRA, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;
- XI. aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII. emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII. monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC/UFRA;
- XIV. coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas e revisá-lo, sempre que necessário;
- XV. atuar na orientação e treinamento de servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- XVI. atuar na promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades administrativas, colegiadas e acadêmicas.

Quadro 3 - Composição do CGRC

GESTOR DE UNIDADE	CONTATOS
Reitor(a)	reitoria@ufra.edu.br
Vice-reitor(a)	vicereitoria@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Ensino	proen@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Extensão	proex@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico	proped@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis	proaes@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas	progep@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	propladi@ufra.edu.br
Pró-Reitor(a) de Administração e Finanças	proaf@ufra.edu.br
Diretor(a) do Campus Capanema	campus.capanema@ufra.edu.br
Diretor(a) do Campus Capitão Poço	ccp@ufra.edu.br
Diretor(a) do Campus Paragominas	dcpgm@ufra.edu.br
Diretor(a) do Campus Parauapebas	campuspbs@ufra.edu.br
Diretor(a) do Campus de Tomé-Açu	direcao.ufrata@ufra.edu.br
Diretor(a) do Instituto de Ciências Agrárias	ica@ufra.edu.br
Diretor(a) do Instituto de Saúde e Produção Animal	ispa@ufra.edu.br
Diretor(a) do Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos	secretaria.isarh@ufra.edu.br
Prefeito(a) do Campus	prefeitura@ufra.edu.br

6.2 Metodologia de Implantação do Programa de Integridade

A metodologia de implantação do programa segue um conjunto de atividades (Quadro 4) que envolvem desde a realização de pesquisas internas junto às instâncias de integridade sobre a percepção dos riscos de integridade, com contribuições do CGRC, a realização de reuniões para discussão dos conceitos, definição de critérios para seleção de riscos, a revisão da metodologia, o estabelecimento de medidas de tratamento até a atualização do plano de integridade.

Quadro 5 - Metodologia para implantação do programa

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Realização de reuniões envolvendo as instâncias de integridade sobre a percepção dos conceitos de integridade e riscos à integridade.	Instâncias de Integridade	Contínuo
Realização de reuniões com a temática integridade conforme o monitoramento do plano.	USI, Instâncias de Integridade e CGRC	Semestral
Definição dos Riscos de integridade e estabelecimento de medidas de tratamento.	Instâncias de Integridade, CGRC e unidades responsáveis	Anual
Revisão da Metodologia de Gestão de Riscos incluindo os riscos à integridade.	Instâncias de Integridade e USI	Anual

7.1 Unidade responsável pela Gestão do Programa de Integridade

De acordo com a Portaria nº 1651/2025 – Reitoria, que designa a Divisão de Controles Institucionais (DCI), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPADI), como a Unidade Setorial de Integridade (USI) da UFRA, fica formalizada a DCI como o ponto focal de integridade perante o Órgão Central do Sistema de Integridade do Executivo Federal - SITAI, dotando-a de competências para a promoção da transparência ativa.

A USI coordena a execução do programa de integridade a partir do planejamento concretizado no plano de integridade. Essa etapa inclui a criação ou aperfeiçoamento das unidades responsáveis pelos processos e funções relacionados à integridade dos quais tratamos anteriormente. Contemplará, ainda, uma sequência no trabalho de gestão de riscos para a integridade iniciado, com auxílio às áreas responsáveis (instâncias de integridade e unidades responsáveis) pela aplicação das medidas de tratamento, monitoramento e revisão dos riscos e medidas elencados no plano de integridade, registrando sua evolução e acompanhamento por meio do relatório anual de integridade.

Compete a Unidade Setorial da Integridade, no exercício de sua competência:

- I - Coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, tendo vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades identificadas;
- II- Coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFRA no que se refere aos temas acerca do Programa de Integridade, em parceria com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e com o apoio das demais áreas da instituição; e
- IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da UFRA.

São ações da Unidade de Setorial de Integridade, no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, recomendar ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Apoiar os gestores no levantamento de riscos para a integridade e na proposição de plano de tratamento;
- IV – Coordenar a transmissão de informações sobre o Programa de Integridade na UFRA;

V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFRA;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; e

VII – Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFRA.

7.2 Instâncias de Integridade

As Instâncias de Integridade são representadas por Unidades com competências tocantes aos temas de integridade. Essas Instâncias são responsáveis por:

- a. Elaborar e executar as ações previstas no plano de integridade, de acordo com a competência regimental;
- b. Fomentar as práticas de integridade de acordo com a temática de sua responsabilidade; e
- c. Integrar-se com as demais Instâncias para que o Plano e Programa de Integridade sejam implementados.

7.2.1. Comissão de Ética

A Ética, na UFRA, está fundamentada nos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade) e nos valores institucionais, compatíveis com o cumprimento de nossas diretrizes organizacionais. A Comissão de Ética da UFRA (CEU) tem como pilares de sustentação os seguintes dispositivos legais:

- Decreto Nº. 1.171, 22 de junho de 1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Decreto Nº. 6.029, 10 de fevereiro de 2007: Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;
- Resolução Nº 10, de 10 de outubro de 2008: Estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética dos órgãos federais;
- Código de Conduta Ética e Profissional dos Servidores da UFRA – Resolução – CONSUN Nº. 171/2017;
- Regimento Interno da Comissão de Ética da UFRA - Resolução – CONSUN Nº 170/2017.

Para entender o papel da comissão de ética no Plano de Integridade 2026–2028 é importante destacar que a Comissão de Ética da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) constitui instância essencial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação, exercendo papel estratégico na promoção da ética pública, na prevenção de desvios de conduta e no fortalecimento da governança institucional.

Competências Estratégicas da Comissão de Ética:

Para o ciclo 2026–2028, a atuação da Comissão de Ética da UFRA está estruturada a partir das seguintes competências estratégicas:

- I. Promover a cultura da ética e da integridade, por meio de ações educativas permanentes voltadas a servidores, gestores, colaboradores terceirizados e demais integrantes da comunidade universitária;
- II. Atuar na prevenção de riscos éticos, contribuindo para a identificação, análise e mitigação de situações que possam comprometer a integridade institucional, tais como conflitos de interesses, assédio moral e sexual, favorecimento indevido e uso inadequado de recursos públicos;
- III. Orientar e aconselhar servidores e gestores sobre condutas éticas no exercício de suas funções, priorizando abordagens pedagógicas e preventivas;
- IV. Apurar fatos de natureza ética, quando provocada, assegurando o contraditório, a ampla defesa, o sigilo das informações e o respeito à dignidade das partes envolvidas;
- V. Recomendar medidas corretivas e preventivas à alta administração, com base em análises de recorrência, vulnerabilidades institucionais e boas práticas de governança;
- VI. Atuar de forma integrada com a Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Prevenção ao Assédio e demais instâncias do Sistema de Integridade, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Atuação da Comissão de Ética nos Eixos do Plano de Integridade:

No Plano de Integridade 2026–2028, a Comissão de Ética contribui diretamente para os seguintes eixos estruturantes:

- a) Prevenção e Promoção da Integridade Desenvolvimento de programas continuados de educação ética;
- b) Elaboração e difusão de materiais orientativos sobre conduta ética no serviço público;
- c) Participação em eventos institucionais voltados à integridade e à governança.
- d) Detecção e Tratamento de Riscos Éticos.
- e) Apoio à elaboração e atualização do Mapa de Riscos Éticos da UFRA;
- f) Análise de situações recorrentes que indiquem fragilidades éticas institucionais;
- g) Proposição de medidas preventivas e de aperfeiçoamento normativo;
- h) Acolhimento, Escuta e Proteção;

- i) Atuação orientada pela escuta qualificada, pelo sigilo e pela não retaliação;
- j) Encaminhamento adequado de demandas às instâncias competentes;
- k) Contribuição para um ambiente institucional seguro, respeitoso e inclusivo;
- l) Transparência e Monitoramento;
- m) Elaboração de relatórios periódicos de atividades éticas;
- n) Definição e acompanhamento de indicadores de desempenho relacionados à ética;
- o) Prestação de informações para fins de controle interno e externo.

7.2.2.Ouvidoria

A Ouvidoria da UFRA foi criada pela Resolução do CONSUN o nº 40, de 24 de novembro de 2010 e atua com independência funcional e imparcialidade, com o intuito de proporcionar a interação social e sendo um condutor de diálogo facilitador da aproximação entre o cidadão e a Universidade. A ouvidoria é a instância de controle e participação social, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma e regime com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Na ouvidoria, as análises das manifestações recebidas servem de apoio para informar aos gestores sobre a existência de problemas e, como consequência, provocar melhorias conjunturais e estruturais.

Conforme a Lei 13.460/2017 destacamos as seguintes funções da Ouvidoria:

- I. Reconhecer os cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direito (Art. 5º, da Lei 13460/2017);
- II. Promover a participação do usuário na administração pública (Art. 13º, da Lei 13.460/2017);
- III. Receber analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações (Art. 13º, VI, da Lei 13.460/2017);
- IV. Dar tratamento adequado às manifestações (Art. 14º, da Lei 13.460/2017);
- V. Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação social produzindo relatórios gerenciais capazes de subsidiar a gestão pública (Art.14ºe 15º da lei 13.460/2017).
- VI. Os canais de atendimento da Ouvidoria UFRA são:
 - a) e-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia;

- b) Falabr, Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal é um canal de atendimento que recebe e responde manifestações, sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre as políticas e os serviços públicos.
- c) e-mail - pelo correio eletrônico ouvidoria@ufra.edu.br

7.2.3. Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), instituída pelo Regimento Geral da Universidade Federal Rural da Amazônia, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Universitário da UFRA (CONSUN), em conformidade com o artigo 15, § 3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 25 de outubro de 2002.

É a unidade operacional responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle no âmbito da Universidade, bem como prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, em consonância com as normas vigentes.

A AUDIN exerce suas atribuições sem entrar em conflito com as competências dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente, que deve ser exercido em todos os níveis da estrutura organizacional da Universidade.

A AUDIN é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria relacionada à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFRA, auxiliando-a na realização de seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, constituindo-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais.

As ações são voltadas para a avaliação e o aprimoramento dos controles internos dos processos e sistemas administrativos e operacionais da instituição com foco nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos e de gestão de suprimento de bens e serviços. As ações de auditoria contemplam, também, o monitoramento da implementação das recomendações e determinações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União pelos gestores da Universidade.

As atividades desenvolvidas pela AUDIN têm como objetivo a melhoria constante da gestão dos recursos depositados pela sociedade, considerando os princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia e observando-se a conformidade da utilização dos recursos com o desempenho institucional.

Portanto, a AUDIN desenvolve as ações com independência e respeito à legislação, estreitando os laços de parceria com os diversos órgãos de controle governamental e enfatizando sempre a transparência da gestão, com proposições que facilitem o controle social sobre os atos da universidade e que permitam ao cidadão o acesso à informação, como preconiza a legislação que trata do tema.

7.2.4. Corregedoria

A Corregedoria da UFRA foi instituída pela Resolução nº 240, de 27 de agosto de 2019, através da aprovação da criação da referida unidade organizacional, bem como o Regimento Interno e Normativa de Procedimentos da Corregedoria da UFRA.

A finalidade da Corregedoria é apurar fatos e supervisionar os respectivos processos quando representarem, em tese, infração administrativa cometidas por servidores efetivos estáveis ou não, assim como por colaboradores da Universidade, e tem como competências apurar os fatos e supervisionar os respectivos processos que representem infração administrativa, cometidas por servidores e pessoas jurídicas, observando os ritos e os prazos previstos na legislação pertinente.

Competências Corregedoria / UFRA:

- a) Coordenar as ações da atividade relacionada a correição na instituição;
- b) Planejar, orientar, supervisionar, treinar, aprimorar, avaliar, conduzir e controlar as atividades de correição no âmbito institucional da UFRA, trazendo à tona a verdade material, verificada pelas ferramentas de apuração de condutas ilícitas administrativas praticadas por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoa jurídica na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- c) Coordenar as atividades de sua equipe no que se refere a treinamento disponível no portal das corregedorias da CGU;
- d) Orientar atividades correlatas ao tema correccional nas unidades administrativas e acadêmicas da instituição;
- e) Promover ações permanentes relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito da Universidade Federal Rural da Amazônia;

f) Instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o Art. 143 da Lei nº 8.112/90

Entende-se:

I. Processo Administrativo Disciplinar - PAD, como o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que encontre investida, e tem previsão estabelecida pela lei nº 8.112 de 1990, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Federal;

II. O Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica — PAR, como o instrumento destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e;

III. No processo de quebra de contrato, trata-se do processo sancionatório aos entes particulares que não cumpriram o contrato conforme celebrado entre a iniciativa privada e a administração pública, com fulcro às exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666 de 1993. Os procedimentos administrativos disciplinares têm aplicabilidade em casos que envolvam os servidores regidos pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, excluindo-se, portanto, aqueles regidos por legislação própria, bem como os discentes.

7.2.5 Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são servidores designados pela portaria nº 2173/2025 - Reitoria para representar suas unidades nas discussões e decisões e no apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade da UFRA. Cada Pró-Reitoria, Instituto, Campus e Unidade Responsável possui, pelo menos, um Agente de Integridade, que é a autoridade da unidade.

Caberá às Instâncias de Integridade, ao Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC e unidades responsáveis prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade Setorial de Integridade.

A eficácia do sistema de integridade da UFRA depende da existência de canais de comunicação acessíveis, seguros e amplamente divulgados, que permitam o fluxo de informações entre a comunidade acadêmica e as instâncias de integridade. O Fala.BR, plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, consolida-se como o principal meio de interlocução para o registro de denúncias, elogios, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo de identidade conforme previsto na Lei nº 13.460/2017 conhecida como o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público. A manutenção desses fluxos comunicacionais é vital para que a gestão identifique falhas de conformidade em tempo real, transformando o feedback dos usuários em subsídios para o constante aprimoramento da governança universitária.

Além do suporte digital, a universidade mantém pontos de contato presenciais e endereços eletrônicos institucionais específicos para cada instância, assegurando que o servidor e o cidadão possuam múltiplos pontos de entrada para suas demandas. Ao centralizar o tratamento das manifestações em instâncias especializadas, a UFRA reforça seu compromisso com a proteção ao denunciante e com o combate a atos ilícitos, consolidando uma estrutura de monitoramento que é, ao mesmo tempo, transparente e rigorosa no cumprimento dos prazos legais de resposta.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Quadro 6 - Canais de Integridade da UFRA

O QUE É?	CANAL	UNIDADE
Esclarecer dúvidas ou realizar consulta sobre atividades de Auditoria Interna	audin@ufra.edu.br	Auditoria Interna
Esclarecer dúvida ou realizar consulta relacionada à conduta ética de servidor da UFRA	comissaodeetica@ufra.edu.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	Plataforma Fala.BR (www.falabr.cgu.gov.br) Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br)	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	Plataforma Fala.BR (falabr.cgu.gov.br)	Ouvidoria
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providências ou de simplificação de serviços	Plataforma Fala.BR (www.falabr.cgu.gov.br)	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições de cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) seci.cgu.gov.br	Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP)
Apresentar requerimentos de acesso à informação	Plataforma Fala.BR (falabr.cgu.gov.br)	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais do Programa de Integridade da UFRA estabelecem que sua implementação deverá ocorrer de forma integrada e articulada entre todas as unidades administrativas e acadêmicas, sob a coordenação da Unidade Setorial de Integridade (USI). Compete às instâncias de integridade, gestores e servidores públicos atuar de maneira colaborativa para o cumprimento das ações previstas, contribuindo para o fortalecimento contínuo da cultura de integridade na instituição.

O Programa de Integridade poderá ser revisado a qualquer tempo, sempre que identificada a necessidade de atualização em função de mudanças normativas, organizacionais ou de contexto, bem como a partir dos resultados das avaliações e do monitoramento realizados. Ao final de cada ciclo trienal, será realizada uma revisão mais ampla, com vistas à sua atualização e ao alinhamento às melhores práticas de integridade pública.

Por fim, destaca-se que o compromisso com a integridade deve ser permanente e transversal, orientando a atuação de todos os agentes públicos da UFRA. Desse modo, a consolidação de uma cultura organizacional pautada na ética, na transparência e na responsabilidade institucional é essencial para o alcance dos objetivos estratégicos da universidade e para a geração de valor público à sociedade. Os casos omissos e as excepcionalidades serão deliberadas pelo CGRC.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Guia prático de gestão de riscos para a integridade. Brasília, DF: CGU, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia_gestao_de_riscos.pdf. Acesso em: 17 mar. 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Guia prático de implementação de programa de integridade pública. Brasília, DF: CGU, 2018.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria Normativa CGU nº 234, de 06 de novembro de 2025. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: CGU, 2025.

BRASIL. [Presidência da República]. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 6 mar. 2026.

BRASIL. [Presidência da República]. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10139.htm. Acesso em: 6 mar. 2026.

BRASIL. [Presidência da República]. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência Pública e Dados Abertos da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11529.htm. Acesso em: 6 mar. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. Plano de Desenvolvimento Institucional: PDI 2025-2030. Belém: UFRA, 2025. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://propladi.ufra.edu.br/images/DPLO/PDI_UFRA_2025-2030_1.pdf Acesso em: 17 mar. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade Federal Rural da Amazônia (CGRC/UFRA). Aprovado pela Portaria nº 93, de 15 de janeiro de 2019. Belém: UFRA, 2019. Disponível em: <https://propladi.ufra.edu.br/images/conteudo/GovRisInt/CGRC/regimento-interno-do-cgrc-e-de-integridade.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2026.



DIVISÃO DE CONTROLES INSTITUCIONAIS



Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional